

PROJETO DE LEI Nº 254, De 04 de Maio DE 2021



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 05 / 05 / 20 21  
1º Secretário

Declara de utilidade pública a entidade  
que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos  
termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a ONG Luta Pela  
Vida, sob inscrição no CNPJ: 35.776.479/0001-37, com  
sede no município de Uruaçu – GO.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.

  
JULIO PINA  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

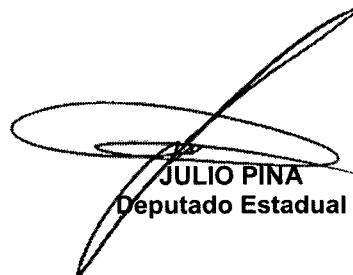
A ONG Luta Pela Vida preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

A mencionada instituição tem por missão promover programas de saúde mental, por meio de estudos técnicos e pesquisa em qualidade de vida, buscando a prevenção do suicídio, saúde, apoio e encaminhamento psicológico e psiquiátrico.

Conforme consta no artigo 1º do Estatuto Social, a ONG Luta Pela Vida é uma entidade sem fins lucrativos.

A diretoria é composta por pessoas idôneas, conforme demonstram certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral.

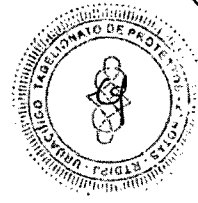
Por estes motivos apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, dessa forma, demonstrada a relevância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua Aprovação.



**JULIO PINA**  
Deputado Estadual



ONG LUTA PELA VIDA



**Capítulo I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

**Art. 1.** ONG LUTA PELA VIDA, neste ato designada simplesmente como **Organização Não Governamental**, é uma ONG civil sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Uruaçu, no Estado de Goiás, sito a Rua W12 s/n Qd. 10 Lt.16 – Parque Paraíso, CEP. 76400-000.

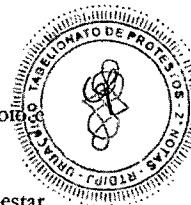
**Art. 2.** A **ONG Luta Pela Vida** é uma instituição sem fins econômicos constituída por prazo indeterminado, tendo por objetivo palestras, estudos e pesquisas, desenvolvimento de produção, divulgação e conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida através de palestras de prevenção de saúde mental, suicídio, apoio e encaminhamento psicológico e psiquiátrico.

**Art. 3.** A ONG tem como objetivos maiores e finais:

- I. Promover programas de saúde mental;
- II. Promover a inclusão de deficientes nas escolas;
- III. Incentivar e promover a cultura;
- IV. Promover a educação básica e saúde mental;
- V. Promover programas ambientais, a defesa, a preservação e conservação do meio ambiente e incentivar o desenvolvimento sustentável;
- VI. Promover programas sociais;
- VII. Promover atividades e programas de esporte, lazer e atividades recreativas;
- VIII. Promover a assistência social – atendendo a todos os públicos interessados incluindo: crianças, adolescentes, jovens, adultos, homens, mulheres, idosos, portadores de deficiência física e todas as minorias da sociedade;
- IX. Promover o voluntariado;

1  
Cláudio da Silva

*[Handwritten signature]*



- X. A pesquisa sobre qualidade de vida, prevenção de saúde mental, suicídio, apoio e encaminhamento psicológico e psiquiátrico;
- XI. A divulgação de informações sobre saúde mental, qualidade de vida e bem-estar subjetivo;
- XII. Estabelecer relações e manter intercâmbio de experiência com profissionais das áreas de psiquiatria, psicologia, psicanálise, saúde mental e áreas afins;
- XIII. Celebrar convênios e acordos com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais visando a investigação de qualidade de vida, promoção de bem estar, saúde mental, suicídio, apoio e encaminhamento psicológico e psiquiátrico;
- XIV. Orientar o paciente, seus familiares a respeito das causas e consequências do jogo patológico, de outros transtornos do impulso e demais transtornos psiquiátricos, bem como sobre os meios de prevenção e combate;
- XV. Promover palestras para a comunidade sobre qualidade de vida, promoção de saúde mental, suicídio, apoio e encaminhamento psicológico e psiquiátrico;
- XVI. Promover atividades educacionais sobre qualidade de vida, promoção de saúde mental, suicídio, apoio e encaminhamento psicológico e psiquiátrico, para profissionais, no meio educacional, empresas, instituições de ensino e comunidade;
- XVII. Promover gratuitamente a saúde como um todo, e na forma mais específica a saúde mental e a qualidade de vida;
- XVIII. Desenvolver Grupo de Apoio à Mulheres vítimas de violência, com objetivo de fortalecimento, empoderamento, promoção de conhecimentos psicológicos, sociais e legais, que colaborem para o rompimento do círculo de violência;
- XIX. Promover ações, programas e atividades direcionadas a consecução dos objetivos constantes deste Estatuto.

**Parágrafo Único** – A ONG não distribui, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 4.** No desenvolvimento de suas atividades, a ONG observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, gênero, cor ou religião.

Liliane da Silva<sup>2</sup>



**Artigo. 5.** A ONG se dedica às suas atividades por meio de:

- I. Promoção de intercâmbio entre indivíduos, entidades e instituições, de caráter público ou privado, em torno de temas relacionados com os objetivos da entidade;
- II. Promoção de parceria para assessoria e gestão voltados a programas de desenvolvimento da saúde mental e contra o suicídio, nas instituições públicas e privadas de ensino;
- III. Promoção, apoio e difusão de conhecimentos, pesquisas, experimentações e estudos nas áreas essenciais para os objetivos da entidade;
- IV. Criação, aperfeiçoamento e difusão de metodologias que instrumentalizem seus objetivos, promovendo, apoiando e estimulando comportamentos de participação, organização e intercâmbio educacional;
- V. Promoção de termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes.

**Art. 6.** A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a ONG organizar-se-á em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II DOS ASSOCIADOS

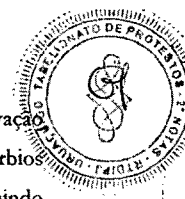
**Art. 7.** O quadro social será composto de número ilimitado de associados, pessoas físicas e/ou jurídicas, admitidos em Assembleia Geral para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

**Art. 8.** Os associados distribuem-se nas seguintes categorias:

- a) associados fundadores: aqueles que participaram da Assembleia de fundação da sociedade, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- b) associados efetivos: os que forem incorporados pela aprovação de 1/5 (um quinto) da Assembleia Geral, a partir da indicação da maioria dos associados fundadores ou efetivos;
- c) associados colaboradores: pessoas físicas e/ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da **ONG Luta Pela Vida**, solicitarem seu ingresso, forem aprovados por 1/5 (um quinto) da Assembleia Geral e pagarem as contribuições correspondentes, segundo critérios determinados pelo Conselho Diretor;

Liliane da Silva<sup>3</sup>

*[Assinatura]*



d) associados honorários: pessoas físicas ou jurídicas que forem incorporados pela aprovação de 1/3 (um terço) da Assembleia Geral e que se destacarem no estudo de distúrbios decorrentes de jogos patológicos e outros transtornos de controle do impulso, contribuindo com a política de saúde mental, área de atuação da ONG Luta Pela Vida.

**Art. 9.** São direitos dos associados fundadores, efetivos e colaboradores quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - propor a admissão de novos associados.

Parágrafo primeiro: São direitos dos associados honorários os elencados nos itens II e III, além da isenção do pagamento de contribuições.

**Art. 10.** São deveres de todos os associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Assembleia Geral;
- III - contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo seu nome e integridade.

**Art. 11.** É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

**Art. 12.** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição, nem podem utilizar seus símbolos ou falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Conselho Diretor.

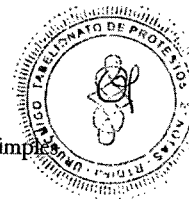
**Art. 13.** A qualidade de voluntário perde-se:

- a) Pela exclusão;
- c) Pela demissão;
- c) Pela extinção do voluntariado na forma prevista no art. 49 deste Estatuto.

**Art. 14.** São motivos de exclusão da qualidade de voluntário:

- I - A prática de atos lesivos aos interesses e fins do voluntariado ou que possam desonrá-la ou prejudicá-la;
- II - A violação intencional dos estatutos e regulamentos da ONG e o não cumprimento das obrigações sociais que eles impõem;

Liliane<sup>4</sup> da Silva



**Parágrafo Único** - A exclusão do voluntário far-se-á mediante aprovação da maioria simples do Conselho Diretor;

**Parágrafo Segundo** - Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze dias), contados da comunicação da decisão, para a Assembleia Geral, hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 1/5 dos presentes à Assembleia Geral.

**Art. 16.** Nos casos previstos no Art. 14 será dada garantia de defesa ao arguido, cientificando-o com antecedência de 10 (dez) dias para que apresente defesa ao Conselho Diretor que tratará de sua exclusão.

**Art. 16.** Deliberada a exclusão nos termos previstos no art. 14, só a Assembleia Geral poderá readmitir o voluntário excluído mediante aprovação de 1/5 da Assembleia Geral.

**Art. 17.** Qualquer voluntário poderá demitir-se, bastando para o efeito apresentar por escrito declaração de demissão ao Conselho Diretor.

### Capítulo III

#### DA ADMINISTRAÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DOS CONSELHOS

**Art. 18.** São órgãos da administração da ONG:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal;

\* **Art. 19.** A ONG não remunera seus dirigentes, mesmo que efetivamente atuam na gestão executiva.

**Art. 20.** Os procedimentos dos sistemas de gestão e de auditoria interna da ONG serão disciplinados no Regimento Interno.

### Capítulo IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 21.** A Assembleia Geral, órgão soberano da ONG, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 22.** Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal;
- II - admitir e excluir associados;

*Liliane<sup>5</sup> da Silva*

*[Assinatura]*



- III - decidir sobre reformas do Estatuto por maioria absoluta dos associados;
- IV - instituir e alterar códigos de conduta e regimento interno;
- V - criar, gerir, extinguir departamentos, determinado a competência e subordinação destes, dentro da estrutura do voluntariado, podendo inclusive conferir este poder a qualquer outro órgão da ONG.
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e;
- VII - decidir sobre a extinção da ONG nos termos do artigo 49, deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A destituição dos administradores dependerá do voto de 1/5 dos presentes na assembleia especialmente convocada para esse fim, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos associados em primeira convocação e de mais de 3 dos associados nas convocações seguintes.

**Art. 23.** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar proposta de programação anual da ONG, submetida pelo Conselho Diretor;
- II - apreciar e aprovar relatório anual da gestão, submetido pelo Conselho Diretor;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal, referente ao exercício anual findo.

**Art. 24.** A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Conselho Diretor;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento apresentado por 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais;
- IV - pelo Presidente.

**Art. 25.** A Assembleia Geral será convocada mediante carta, fax ou qualquer outro meio de comunicação com aviso de recebimento, enviada a todos os associados, com antecedência mínima de (quinze) dias e se instalará com o "quorum" de ao menos 1/5 (um quinto) dos associados em primeira convocação e, com qualquer número de presentes, em segunda convocação, a menos que de forma diversa requeira a matéria objeto da Assembleia.

**Art. 26.** As decisões da Assembleia Geral, quando não existir outra determinação expressa, serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste estatuto.

## Capítulo V DO CONSELHO DIRETOR

**Art. 27.** O Conselho Diretor será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver a reeleição por decisão da Assembleia Geral, e será composto por, no mínimo:

- I - Presidente;

*Liliane da Silva*

*[Assinatura]*





- II - Vice Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - Coordenador.

**Art. 28.** Compete ao Conselho Diretor:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da ONG;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- VI - estabelecer convênios, contratos e termos de parceria com entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, com vistas a implementar programas e projetos que atendam os objetivos e interesses da ONG;
- VII - criar e extinguir departamentos, quando lhe forem conferidos poderes pela Assembleia, para tanto;
- VIII - coordenar e gerir os departamentos criados e subordinados a sua administração, podendo para tanto nomear e destituir os integrantes e coordenadores de cada departamento.
- IX - Instituir, regular e extinguir comissões técnicas científicas quando necessárias ou convenientes para:
  - a) avaliar o mérito técnico e científico dos estudos feitos pela ONG, bem como das suas propostas de trabalhos, de eventos e de materiais diversos produzidos e/ou utilizados pela entidade; elaborar trabalhos relacionados à área de pesquisa;
  - b) organizar, editar e publicar periódicos, livros, folhetos, de conteúdo científico;
  - c) realizar reuniões clínicas para estudos de casos;

**Art. 29.** Os membros do Conselho Diretor deliberarão em colegiado, reunindo-se quantas vezes forem necessárias, sob a convocação do Presidente da ONG ou por maioria de seus componentes.

**Art. 30.** Compete ao Presidente:

- I - representar a ONG ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - contratar e distratar, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- III - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- IV - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral;
- V - nomear procuradores e delegar poderes para fins especiais em nome da ONG
- VI - nomear, destituir associados para desempenhar a função de Segundo Tesoureiro, quando julgar necessário.

Liliane da Silva



**Art. 31. Compete ao Vice-Presidente:**

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 32. Compete ao Secretário:**

- I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral e redigir atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- III - supervisionar os trabalhos de Tesouraria e os serviços contábeis, zelando pelo controle diário e transparente das contas da instituição;
- IV - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da ONG;
- V - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VI - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VII - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ONG, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- VIII - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- X - contratar e organizar o quadro funcional necessário para a execução dos planos, projetos e ações da ONG;
- XI - detalhar e executar metas da programação anual de atividades aprovadas pelo Conselho Diretor;
- XII - prestar contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira sob a sua execução perante o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- XIII - por delegação de poderes outorgados pelo Presidente, representar a entidade em juízo e fora dele, bem como abrir e movimentar contas bancárias, requisitar talões de cheque, emitir cheques, autorizar transferência de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis e, ainda, endossar cheques e ordens de pagamento do país ou do exterior para depósito em conta bancária da ONG.

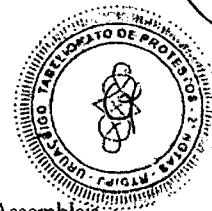
**Art. 33. Compete ao segundo secretário:**

- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 34. Compete ao Coordenador:**

- I - coordenar as psicólogas, palestras, contatos com as instituições;
- II - verificar ações que possam possibilitar melhoria para a ONG;
- III - solicitar caso necessite reuniões com as psicólogas e o Presidente para melhoria nas formas de aceitação do público atendido, termos de parcerias entre escolas, empresas e instituições, funcionando como agente de integração entre as partes.

Liliane<sup>8</sup> da Silva



## Capítulo VI DO CONSELHO FISCAL

**Art. 35.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, sendo 02 (dois) titulares e 01 (um) suplente, com mandato coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

**Parágrafo 1º** - Em caso de vacância no cargo de Conselheiro Titular, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

**Art. 36.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar ao Secretário, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## Capítulo VII DO PATRIMÔNIO

**Art. 37.** O patrimônio da ONG Luta Pela Vida será constituído e mantido por:

- I - doações de bens e direitos, bem como contribuições dos associados.
- II - bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;
- III - bens e direitos derivados das atividades exercidas pela ONG;
- IV - bens móveis e imóveis, veículos, ações e títulos;
- V - outras fontes patrimoniais.

**Art. 38.** Todo o patrimônio e receitas da ONG deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a ONG, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

**Art. 39.** A ONG Luta Pela Vida adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade, seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins, até o terceiro grau e, ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

9  
Liane da Silva

*[Handwritten signature]*



**Art. 40.** No caso de dissolução da ONG, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei n. 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

**Art. 41.** Na hipótese da ONG obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n. 9.790/90, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdeu aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

### Capítulo VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 42.** A prestação de contas da Instituição observará, no mínimo:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento de exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

### Capítulo X DAS ELEIÇÕES

**Art. 43.** A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

**Parágrafo 1º** - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

**Parágrafo 2º** - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

**Art. 44.** Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

### Capítulo XI DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

10  
Liliane da Silva



**Art. 45.** A ONG se manterá através de contribuições dos associados, empresas, órgãos governamentais e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetos institucionais, no território nacional.

**Art. 46.** As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da ONG, provêm de:  
I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;  
II - de doações de qualquer natureza;  
III - de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;  
IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

**Art. 47.** O Patrimônio da ONG será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 48.** No caso de dissolução da ONG, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

## Capítulo XII

### DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ONG

**Art. 49.** O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

**Art. 50.** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 1/5 (um quinto) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 3 (três) nas convocações seguintes.

**Art. 51.** A ONG poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 1/3 (um terço) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

**Art. 52.** Dissolvida a ONG, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Parágrafo único** – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a ONG tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

## Capítulo XIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53.** O exercício social da ONG coincidirá com o ano civil, encerrando-se a 31 de dezembro de cada ano.

Liliane<sup>11</sup> da Silva



**Art. 59.** A extinção da ONG só será possível por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, que conte com a anuência de 1/5 (um quinto) de seus associados.

**Art. 54.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 1/5 (um quinto), presente a maioria absoluta dos associados em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 55.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 56.** Fica eleita a Comarca da cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto.

**Capitulo XIV**  
**CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 57.** No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

**Art. 58.** A ONG manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

**Art. 59.** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 60.** A ONG não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma de pretexto.

*Liliane da Silva*

Liliane da Silva  
Presidente

*Maesi Costa Guimarães Machado*  
Maesi Costa Guimarães Machado  
OAB/GO n. 46.569

Maesi Costa Guimarães Machado  
Advogada  
OAB/GO: 46.569

tabcompos2@igmail.com FONE: (62) 3357-1943  
Rua José do Patrocínio, nº 44 - Uruaçu-GO Fax: (62) 3257-3177  
CNPJ 01.493.642/0001-32  
Consulte este site em: <http://www.tribunalgoiashs.br/registro> 01521911901 (8411320001)

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO 19  
Apresentando hoje para REGISTRO no Livro A-19, protocolizado e digitalizado sob nº 20.012 e registrado sob o nº 2.806, às 15:27:47, Dou Fé. Uruaçu-GO, 27 de novembro de 2019.

Geroliza Carvalho de Oliveira - Escrivão de Autenticação  
Emol: R\$ 93,18, Fundos: R\$ 37,26, ISSQN: R\$ 2,85, Taxa: R\$ 14,54

**01.493.642/0001-32**  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
**Rua José do Patrocínio**  
**Nº 44 - Centro**  
**CEP 76400-000 - Uruaçu-GO**



#### ATA DE FUNDAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ONG LUTA PELA VIDA.

Aos 15 dias do mês agosto de 2019, às 19:00 horas, no local da reunião, sito localizada na Rua W12 Qd.10 Lt.16, s/n, Bairro Francisco Martins de Carvalho, na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, reuniram-se as pessoas identificadas no livro próprio, denominado ASSEMBLÉIA GERAL DE IDENTIFICAÇÃO SÓCIOS FUNDADORES, com a seguinte pauta: 01. Fundação da Associação e aprovação do Estatuto Social da entidade; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. A assembleia Geral escolheu um presidente para conduzir a reunião, senhor (a) Liliane da Silva e um escrutinador para fazer o registro dos trabalhos, senhor (a) Eliane Maria Ribeiro. Deliberações: 01. Fundação da ONG Luta Pela Vida e aprovação do Estatuto Social. A maioria absoluta dos presentes na reunião mostraram interesse na fundação da entidade, sendo o Estatuto lido e aprovado; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal: Verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembleia, que foi aclamada pela maioria presente e empossados para um mandato de 4 anos, ficando assim constituída: 01. Presidente: Liliane da Silva, 02. Vice-Presidente: Carla Cristina Fideles Viana, 03. Primeira Secretária: Eliane Maria Ribeiro, 04. Segunda Secretária: Núbia Roberto Borges, 05. Coordenadora: Mere Tomé Ferreira Lima. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: membros efetivos – Liliane da Silva e Núbia Roberto Borges. Membros suplentes: Adriana Marçal Vieira. Prosseguindo os trabalhos, a Assembleia procedeu à procura, identificação e eleição dos primeiros membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, que serão integrados pelo período de 4 anos, a contar da data de sua eleição.

#### Conselho Diretor:

Presidente: Liliane da Silva; Vice-Presidente: Carla Viana; Primeira Secretária: Eliane Maria Ribeiro; Segunda Secretária: Núbia Roberto Borges; Coordenadora: Mere Tomé Ferreira Lima. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: membros: Diretor-Administrativo: Conselho Fiscal: Membros efetivos do Conselho Fiscal: Liliane da Silva e Nubia Roberto Borges; Membros suplentes do Conselho Fiscal: Adriana Marçal Vieira.

Após a eleição e a tomada de posse de todos os membros, o Presidente da Mesa declara definitivamente constituída a ONG Luta Pela Vida, com administração e sede provisória na Rua W12 Qd.10 Lt.16, s/n, Bairro Parque Paraíso, na Cidade de Uruaçu, Estado de Goiás, sociedade civil sem fins lucrativos ou econômicos, criados ao abrigo do Código Civil Brasileiro, que terá como objetivo promover e difundir atividades educativas, culturais, sociais e científicas, palestras prevenção ao suicídio, realizando pesquisas, conferências, seminários, cursos,



treinamentos, publicações, vídeos, processamento de dados, palestras de proteção as mulheres vítimas de violência doméstica, apoio as minorias e gestão ambiental de empresas com o objetivos de equilíbrio do mix energético local e global em benefício da melhoria do município e população de Uruaçu e Municípios Circunvizinhos, do país e do planeta. Assembleia delibera, ainda, por unanimidade, as formas de voluntariado de cada sócio para o primeiro exercício social, conforme estatuto social em anexo: Agradecemos as palavras para parabenizar os criadores da ONG, bem como se colocar à disposição no sentido de unir esforços em prol desta causa. As próximas atividades da ONG Luta Pela Vida, com destaque para o seu lançamento em Uruaçu-GO, em data amplamente divulgada ainda no ano de 2019, simbolizando a união da ONG Luta Pela Vida com a cidade. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Eliane Maria Ribeiro, Secretária, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, foi assinada pela Diretoria eleita, autorizada e representando todos os presentes. Uruaçu-GO, 15 de agosto de 2019. Eliane Maria Ribeiro

Maria Helena da Silva, Liliane da Silva, Katiane da Silva, Carla Renata da Silva, Pablinny Miranda de Souza, Pollyana Antunes de Carvalho, Leticia Nunes da Cruz, Luanna de Souza Salles, Thalita Keulhe da Silva, Kleber Henrique Nunes Souza, Eliane Maria Ribeiro, Danielly Gaspar de Souza, Josiane Moreira Almeida, Stephany Fernanda C. Lago, Ana Rosa de Sousa, Leticia Felix, Polyana Capinam Riza Souza, Helen Cristina Silva de Souza, Analu dos Santos Cabral Chagas, Carla Cristina Fidelis Viana, Marcos de Moraes Alves, Carlos Alves do Rêgo, Núbia Roberto Borges, Divina Maria Aparecida Rezende, Lorena K. de Lima, Adriana Marçal Vieira, Mere Tomé Ferreira Lima.



Consulte esta ata em: <http://portal.tre.org.br/portal/consultar-ata> 01551811273784913200000  
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - LIVRO A  
Apresentando hoje para REGISTRO no Livro A-19 protocolizado e digitalizado sob nº 20.011 e registrado sob nº 2.605, às fls. 1 - F a 1 - V. Dou Fé. UruaçuGo, 27 de novembro de 2019.



01.493.642/0001-32  
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua José do Patrocínio  
Nº 44 - Centro  
[CEP 76400-000 - Uruaçu-GO]





POLÍCIA CIVIL,  
18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA  
DE URUAGUÁ  
Rua Itália, Qd. 03, Lt. 24, Setor Jonas Veiga, Uruaçu-GO



ATESTADO

ATESTO para os devidos fins que a Entidade ONG LUTA PELA VIDA com sede na Av/Rua 12, nº 5N, Qd. 10, Lt. 18, Bairro: Francisco Martins de Carvalho (Parque Paraíso), município de Uruaçu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 35.776.479/0001-37, encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há quase 01 (um) ano, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria em exercício, com o mandato de 15/08/2020 a 15/08/2024, constituída pelos seguintes membros:


**PRESIDENTE:** Nome: LILIANE DA SILVA  
Carteira de Identidade: 4524117 2ª Via - GO CPF: 001.471.561-09  
Endereço: Avenida Coronel Aristides, 131B, centro, Uruaçu - GO  
Data de Nascimento: 25/04/1984

**VICE-PRESIDENTE:** Nome: CARLA CRISTINA FIOELES VIANA  
Carteira de Identidade: 4083533 - SSP - GO CPF: 949.803.651-91  
Endereço: Rua Manoel Ribeiro Sobrinho, Qd. 60, Lt. 01, Centro, Uruaçu - GO  
Data de Nascimento: 21/12/1981

**SECRETÁRIO/TESOUREIRO::** Nome: ELIANE MARIA RIBEIRO  
Carteira de Identidade: 4359982 2ª Via - GO, CPF: 941.902.591-87  
Endereço: Rua Coronel Aristides, nº 131B, Centro, Uruaçu - GO  
Data de Nascimento: 09/04/1979

ATESTO, outrossim, que a referida Entidade é constituída por pessoas idôneas e que não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, benfeitores pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Uruaçu, 10 de Agosto de 2020  
Local e Data

  
\_\_\_\_\_  
Delegado de Polícia  
18ª Delegacia Regional de Polícia de Uruaçu-GO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 35.776.479/0001-37 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 27/11/2019	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ONG LUTA PELA VIDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> ONG LUTA PELA VIDA		<b>PORTE</b> DEMAIS	
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 399-9 - Associação Privada			
<b>LOGRADOURO</b> R W-12	<b>NÚMERO SN</b>	<b>COMPLEMENTO</b> QUADRA10 LOTE 16	
<b>CEP</b> 76.400-000	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> FRANCISCO MARTINS DE CARVALHO	<b>MUNICÍPIO</b> URUACU	<b>UF</b> GO
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> LILIANE.SILVA@AGRONOMA.ENG.BR		<b>TELEFONE</b> (62) 8213-8836/ (62) 8517-4187	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 27/11/2019	
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2020 às 19:16:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.776.479/0001-37</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/11/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ONG LUTA PELA VIDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ONG LUTA PELA VIDA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>94.93-5-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R W-12</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA10 LOTE 16</b>
CEP <b>76.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FRANCISCO MARTINS DE CARVALHO</b>	MUNICÍPIO <b>URUACU</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LILIANE.SILVA@AGRONOMA.ENG.BR</b>		TELEFONE <b>(62) 8213-8836/ (62) 8517-4187</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/11/2019</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/08/2020 às 19:16:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**POLÍCIA CIVIL**  
**18ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA**  
**DE URUAGU**  
Rua Itália, Qd. 03, Lt. 24, Setor Jonas Velga, Uruaçu-GO



**ATESTADO**

**ATESTO** para os devidos fins que a Entidade: ONG LUTA PELA VIDA, com sede na Av. Goiás, nº 12, nº SN, Qd. 10, Lt. 16, Bairro: Francisco Martins de Carvalho (Parque Paraíso), município de Uruaçu, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 35.776.479/0001-37, encontra-se em pleno, contínuo e regular funcionamento há quase 01 (um) ano, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria em exercício, com o mandato de 15/08/2020 a 15/08/2024, constituída pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Nome: LILIANE DA SILVA

Carteira de Identidade: 4524117 2ª Via - GO CPF: 001.471.561-09

Endereço: Avenida Coronel Aristides, 331B, centro, Uruaçu - GO

Data de Nascimento: 25/04/1984

**VICE-PRESIDENTE:** Nome: CARLA CRISTINA FIDELES VIANA

Carteira de Identidade: 4083533 - SSP- GO CPF: 949.803.651-91

Endereço: Rua Manoel Ribeiro Sobrinho, Qd. 60, Lt. 01, Centro, Uruaçu - GO

Data de Nascimento: 21/12/1981

**SECRETÁRIO/TESOUREIRO::** Nome: ELIANE MARIA RIBEIRO

Carteira de Identidade: 4359982 2ª Via - GO, CPF: 941.902.591-87

Endereço: Rua Coronel Aristides, nº 131B, Centro, Uruaçu - GO

Data de Nascimento: 09/04/1979

**ATESTO**, outrossim, que a referida Entidade é constituída por pessoas idôneas e que não remunera os membros de sua Diretoria, conselheiros, associados, beneficiários pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, dividendos vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Uruaçu, 10 de Agosto de 2020

Local e Data

Delegado de Polícia

18ª Delegacia Regional de Polícia de Uruaçu-GO.



## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Liliane da Silva, inscrito no CPF sob nº 001.451.561-09, DECLARO sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que as cópias do Atestado de funcionamento, Estatuto e Ata de eleição do **ONG LUTA PELA VIDA**, inscrito no CNPJ sob nº 35.776.479/0001-37, se fazem verdadeiras, conforme documentos originais.

Uruaçu-GO, 02 de março de 2021.

  
**Liliane da Silva**  
Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109692247627

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Liliane da Silva  
Nome da Mãe : maria helena da silva  
Data de Nascimento : 25/04/1984  
CPF : 00145156109

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109692247627

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de agosto de 2020, às 18:51:16  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 185 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 14 de agosto de 2020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 14/08/2020 - 18:51:16  
Validação pelo código: 109692247627, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.º : 109192217624

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : Liliane da Silva  
Nome da Mãe : maria helena da silva  
Data de Nascimento : 25/04/1984  
CPF : 00145156109

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109192217624

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de agosto de 2020, às 18:52:34  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 185 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 14 de agosto de 2020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 14/08/2020 - 18:53:34  
Validação pelo código: 109192217624, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109392227668

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : Liliane da Silva  
Nome da Mãe : maria helena da silva  
Data de Nascimento : 25/04/1984  
CPF : 00145156109

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109392227668

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de agosto de 2020, às 18:50:08  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
o : 109092207625

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : Liliane da Silva  
Nome da Mãe : maria helena da silva  
Data de Nascimento : 25/04/1984  
CPF : 00145156109

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

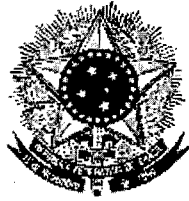
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109092207625

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de agosto de 2020, às 18:51:58  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 185 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 14 de agosto de 2020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 14/08/2020 - 18:51:58  
Validação pelo código: 109092207625, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

12043286/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**LILIANE DA SILVA**

CPF/CNPJ: 001.451.561-09

Certidão emitida em: 19/04/2021 às 11:01:16 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12043286

Código de Validação: CFF06A75B55757D10F8135A6D0D8799D

Data da Atualização: 18/04/2021 às 1:11 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

12043344/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**LILIANE DA SILVA**

CPF/CNPJ: 001.451.561-09

Certidão emitida em: 19/04/2021 às 11:02:30 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12043344  
Código de Validação: 69A98F217977D85231E289A43E068E7C  
Data da Atualização: 18/04/2021 às 1:11 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
66452955**

**Certificamos que contra**

Nome: **LILIANE DA SILVA**

CPF: **001.451.561-09**

Data de Nascimento: **25/04/1984**

Nome da mãe: **MARIA HELENA DA SILVA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/04/2021 às 11:35:18 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LILIANE DA SILVA**

Inscrição: **0465 3797 1007**

Zona: 050 Seção: 0139

Município: 96334 - URUACU

UF: GO

Data de nascimento: 25/04/1984

Domicílio desde: 05/03/2018

Filiação: - MARIA HELENA DA SILVA  
- NÃO CONSTA

Certidão emitida às 18:59 em 14/08/2020



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**3MAH.ZQAE.TRZM.QNVF**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
º : 109490605631

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : eliane maria ribeiro  
Nome da Mãe : efigenia candida ribeiro  
Data de Nascimento : 09/04/1979  
CPF : 94190259187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positavam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109490605631

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de agosto de 2020, às 11:44:50  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 17 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.º : 109890392707

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : eliane maria ribeiro  
Nome da Mãe : efigenia candida ribeiro  
Data de Nascimento : 09/04/1979  
CPF : 94190259187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudf.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109890392707

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de agosto de 2020, às 19:07:08  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 29 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
º : 109492267645

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : eliane maria ribeiro  
Nome da Mãe : efigenia candida ribeiro  
Data de Nascimento : 09/04/1979  
CPF : 94190259187

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109492267645

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 14 de agosto de 2020, às 19:29:55  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 185 Setor Oeste CEP 74130-012







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.º : 109790342702

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : eliane maria ribeiro  
Nome da Mãe : efigenia candida ribeiro  
Data de Nascimento : 09/04/1979  
CPF : 94190259187

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

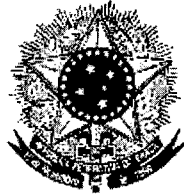
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109790342702

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 29 de agosto de 2020, às 19:06:29  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 29 de agosto de 2020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 29/08/2020 - 19:06:29  
Validação pelo código: 109790342702, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

12044531/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**ELIANE MARIA RIBEIRO**

CPF/CNPJ: 941.902.591-87

Certidão emitida em: 19/04/2021 às 11:33:21 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12044531

Código de Validação: BD96E9A852AD59432F4B20DF72EE1EB8

Data da Atualização: 18/04/2021 às 1:11 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12044493/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**ELIANE MARIA RIBEIRO**

CPF/CNPJ: 941.902.591-87

Certidão emitida em: 19/04/2021 às 11:32:14 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12044493

Código de Validação: EB97E1CF926BB9B9EC70F290CDA40A52

Data da Atualização: 18/04/2021 às 1:11 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELIANE MARIA RIBEIRO**

Inscrição: **0347 9429 1082**

Zona: 050 Seção: 0029

Município: 96334 - URUACU

UF: GO

Data de nascimento: 09/04/1979

Domicílio desde: 14/03/2005

Filiação: - EFIGENIA CANDIDA RIBEIRO  
- NAO CONSTA

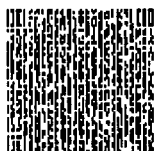
Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Certidão emitida às 19:05 em 14/08/2020

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**PLBT.GATC.TRSB.2HEZ**



19/08/2020

Certidão Negativa

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
57619864**

**Certificamos que contra**

**Nome: ELIANE MARIA RIBEIRO**

**CPF: 941.902.591-87**

**Data de Nascimento: 09/04/1979**

**Nome da mãe: EFIGENIA CANDIDA RIBEIRO**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 17/08/2020 às 11:44:32 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N : 109628212020

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : nubla roberto borges  
Nome da Mãe : dorvina romana ferreira borges  
Data de Nascimento : 17/12/1980  
CPF : 92349137104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109628212020

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de março de 2021, às 15:15:02  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 2 de março de 2021





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.º **109128236435**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : nubia roberto borges  
Nome da Mãe : dorvina romana ferreira borges  
Data de Nascimento : 17/12/1980  
CPF : 92349137104

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://trjjud.tjgo.us.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109128236435**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de março de 2021, às 15:21:25  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 2 de março de 2021.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.  
o : 109628266438

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : nubia roberto borges  
Nome da Mãe : dorvina romana ferreira borges  
Data de Nascimento : 17/12/1980  
CPF : 92349137104

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positavam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109628266438

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de março de 2021, às 15:22:38  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.º : 109628202096

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : nubia roberto borges  
Nome da Mãe : dorvina romana ferreira borges  
Data de Nascimento : 17/12/1980  
CPF : 92349137104

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <http://projud.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109628202096

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 2 de março de 2021, às 15:20:44  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Acácio Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 2 de março de 2021



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 02/03/2021 - 15:20:44  
Validação pelo código: 109628202096, no endereço: <https://projud.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

12044949/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**NUBIA ROBERTO BORGES**

CPF/CNPJ: 923.491.371-04

Certidão emitida em: 19/04/2021 às 11:45:19 (data e hora de Brasília)

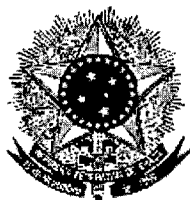
Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12044949  
Código de Validação: A010BB2FBCFAF9FB797C51C3281D1134  
Data da Atualização: 18/04/2021 às 1:11 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

12044906/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**NUBIA ROBERTO BORGES**

CPF/CNPJ: 923.491.371-04

Certidão emitida em: 19/04/2021 às 11:44:13 (data e hora de Brasília)

**Observações:**

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12044906

Código de Validação: 91E2784033C0F875C947A493DADE7D6D

Data da Atualização: 18/04/2021 às 1:11 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
64638549**

**Certificamos que contra**

**Nome: NUBIA ROBERTO BORGES**

**CPF: 923.491.371-04**

**Data de Nascimento: 17/12/1980**

**Nome da mãe: DORVINA ROMANA FERREIRA BORGES**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 02/03/2021 às 15:33:23 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**

**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **NUBIA ROBERTO BORGES**

Inscrição: **0412 6617 1007**

Zona: 050      Seção: 0002

Município: 96334 - URUACU

UF: GO

Data de nascimento: 17/12/1980

Domicílio desde: 06/05/1998

Filiação: - DORVINA ROMANA FERREIRA BORGES  
- OLICIO ROBERTO DE PAIVA

Certidão emitida às 15:43 em 02/03/2021



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**CGAF.HEZN.AFOW.YFWD**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109692777511

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Carla Cristina Fideles Viana

Nome da Mãe : Deusdimar Celeste Fideles

Data de Nascimento : 21/12/1981

CPF : 94980365191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivamente ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITÓRIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109692777511

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 11 de agosto de 2020, às 13:23:38  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 11 de agosto de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N : 109196707998

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação contra:

Requerente : carla cristina fideles viana  
Nome da Mãe : Deusdimar celeste fidelis  
Data de Nascimento : 21/12/1981  
CPF : 94980365191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://ornjud.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109196707998

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de setembro de 2020, às 21:03:56  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de setembro de 2020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 15/09/2020 - 21:03:56  
Validação pelo código: 109196707998, no endereço: <https://ornjud.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109698449466

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : Carla Cristina Fideles Viana  
Nome da Mãe : Deusdymar Celeste Fideles  
Data de Nascimento : 21/12/1981  
CPF : 94980365191

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109698449466

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 7 de dezembro de 2020, às 17:11:22  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 07/12/2020 - 17:11:22  
Validação pelo código: 109698449466, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.º : 109096767993

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : carla cristina fideles viana  
Nome da Mãe : Deusdimar celeste fidelis  
Data de Nascimento : 21/12/1981  
CPF : 94980365191

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109096767993

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de setembro de 2020, às 21:03:04  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de setembro de 2020





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**

12044608/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**CARLA CRISTINA FIDELES VIANA**

CPF/CNPJ: 949.803.651-91

Certidão emitida em: 19/04/2021 às 11:35:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12044608

Código de Validação: DAA2F319539CB0D83F4F35DF04A3893E

Data da Atualização: 18/04/2021 às 1:11 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

12044651/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**CARLA CRISTINA FIDELES VIANA**

CPF/CNPJ: 949.803.651-91

Certidão emitida em: 19/04/2021 às 11:36:36 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12044651  
Código de Validação: DAA69F5BABE878E0B411D17A073E04BA  
Data da Atualização: 18/04/2021 às 1:11 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS**  
66411405

**Certificamos que contra**

Nome: **CARLA CRISTINA FIDELES VIANA**

CPF: **949.803.651-91**

Data de Nascimento: **21/12/1981**

Nome da mãe: **DEUSDIMAR CELESTE FIDELES**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 27/04/2021 às 11:33:52 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional**  
**Esta certidão é válida por 90 dias**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **CARLA CRISTINA FIDELES VIANA**

Inscrição: **0444 5597 1066**

Zona: 050      Seção: 0007

Município: 96334 - URUACU

UF: GO

Data de nascimento: 21/12/1981

Domicílio desde: 13/04/2012

Filiação: - DEUSDIMAR CELESTE FIDELES  
- JOSE MILTON VIANA

Certidão emitida às 13:41 em 11/08/2020



Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**MHOD.GOEV.5GJQ.4FUQ**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109990645651

CERTIFICO que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando AÇÃO PENAL e/ou EXECUÇÃO PENAL, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA em desfavor de:

Requerente : Mere tome ferreira lima  
Nome da Mãe : Maria Jose Tome Ferreira  
Data de Nascimento : 01/03/1986  
CPF : 01580083161

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) somente positivam ações penais e execuções penais;
- e) esta certidão INCLUI os processos criminais em tramitação na AUDITORIA MILITAR e nos JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS;
- f) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- g) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109990645651

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de agosto de 2020, às 11:50:32  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 17 de agosto de 2020



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Documento Publicado Digitalmente em 17/08/2020 - 11:50:32  
Validação pelo código: 109990645651, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CRIMINAIS

N.º : 109096703037

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CRIMINAL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Mere tome ferreira lima  
Nome da Mãe : Maria Jose Tome Ferreira  
Data de Nascimento : 01/03/1986  
CPF : 01580083161

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF para expedição da certidão é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projud.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109096703037

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de setembro de 2020, às 19:39:47  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de setembro de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N.º : 109090615616

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA contra:

Requerente : Mere tome ferreira lima  
Nome da Mãe : Maria Jose Tome Ferreira  
Data de Nascimento : 01/03/1986  
CPF : 01580083161

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109090615616

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de agosto de 2020, às 11:49:54  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 185 Setor Oeste CEP 74130-012







PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS

N.  
º : **109196743899**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : Mere tome ferreira lima  
Nome da Mãe : Maria Jose Tome Ferreira  
Data de Nascimento : 01/03/1986  
CPF : 01580083161

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da Internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CPF é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados o nome e o CPF como digitados, sendo que o destinatário deve conferir o nome e a titularidade do número do CPF informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projud.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109196743899**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 15 de setembro de 2020, às 19:38:34  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 15 de setembro de 2020





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

12044699/2021



CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

**MERE TOME FERREIRA LIMA**

CPF/CNPJ: 015.800.831-61

Certidão emitida em: 19/04/2021 às 11:37:57 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12044699

Código de Validação: D7D6B6455C48484D4894384CCD2DC73E

Data da Atualização: 18/04/2021 às 1:11 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO  
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL**

12044750/2021

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

**MERE TOME FERREIRA LIMA**

CPF/CNPJ: 015.800.831-61

Certidão emitida em: 19/04/2021 às 11:39:18 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 12044750

Código de Validação: 9B1628717A5B7C3228AC296CED992243

Data da Atualização: 18/04/2021 às 1:11 PM



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO



19082020

Certidão Negativa

**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO  
CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS  
57630018**

**Certificamos que contra**

**Nome: MERE TOME FERREIRA LIMA**

**CPF: 015.800.831-61**

**Data de Nascimento: 01/03/1986**

**Nome da mãe: MARIAA JOSE TOME FERREIRA**

**NADA CONSTA**

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 17/08/2020 às 11:56:45 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/03/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional  
Esta certidão é válida por 90 dias**



**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**CERTIDÃO**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **MERE TOME FERREIRA LIMA**

Inscrição: **0524 9660 1007**

Zona: 039      Seção: 0088

Município: 92649 - SAO LUIZ DO NORTE

UF: GO

Data de nascimento: 01/03/1986

Domicílio desde: 01/10/2003

Filiação: - MARIA JOSE TOME  
- NEUMAR SOARES FERREIRA

Certidão emitida às 11:41 em 27/04/2021



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**8IW9.XIAQ.DW2U.GSZS**



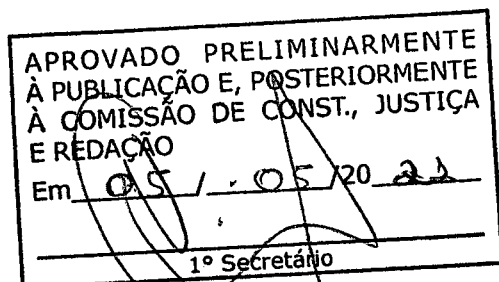
PROCESSO LEGISLATIVO  
**2021005193**

Autuação: 05/05/2021  
Projeto : 254 - AL  
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: DEP. JULIO PINA  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: LEI ORDINÁRIA  
Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE ESPECIFICA.  
(ONG LUTA PELA VIDA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE URUAÇU - GO)



**ALEGO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE GOIÁS  
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 254, de 04 de Maio DE 2021



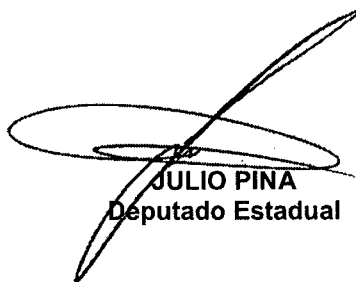
Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a ONG Luta Pela Vida, sob inscrição no CNPJ: 35.776.479/0001-37, com sede no município de Uruaçu – GO.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2021.



JULIO PINA  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

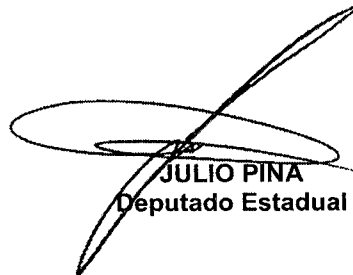
A ONG Luta Pela Vida preenche todos os requisitos introduzidos pela Lei nº 7.371, de 20 de agosto de 1971, para o fim de ser declarada como de Utilidade Pública.

A mencionada instituição tem por missão promover programas de saúde mental, por meio de estudos técnicos e pesquisa em qualidade de vida, buscando a prevenção do suicídio, saúde, apoio e encaminhamento psicológico e psiquiátrico.

Conforme consta no artigo 1º do Estatuto Social, a ONG Luta Pela Vida é uma entidade sem fins lucrativos.

A diretoria é composta por pessoas idôneas, conforme demonstram certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral.

Por estes motivos apresentados, é justa e oportuna a presente concessão. E, dessa forma, demonstrada a relevância da presente matéria, por ser legal, constitucional e razoável, pedimos apoio unânime dos nobres Pares desta Casa Legislativa para sua Aprovação.



**JULIO PINA**  
Deputado Estadual





**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Ao Sr. Dep. (s) Del. Humberto Teófilo

**PARA RELATAR**

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 11 / 05 / 2021.

**Presidente:** 



PROCESSO N.: 2021005193  
INTERESSADO: DEP. JÚLIO PINA  
ASSUNTO: Declara de utilidade pública a entidade que especifica (ONG Luta Pela Vida), com sede no município de Uruaçu - GO.

## RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do Deputado Júlio Pina, com vistas a obter a declaração de utilidade pública da ONG Luta Pela Vida, com sede no município de Uruaçu - GO.

A mencionada instituição tem por missão promover programas de saúde mental, por meio de estudos técnicos e pesquisa em qualidade de vida, buscando a prevenção do suicídio, saúde, apoio e encaminhamento psicológico e psiquiátrico.

Conforme consta no artigo 1º do Estatuto Social, a ONG Luta Pela Vida é uma entidade sem fins lucrativos. A diretoria é composta por pessoas idôneas, conforme demonstram certidões negativas de natureza cível, criminal e eleitoral.

Compulsando os autos, verifica-se que o art. 41 do Estatuto da entidade permite que ela seja qualificada como organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP), na forma da Lei federal n. 9.790, de 1990.

Sendo assim, para o regular seguimento desse processo, é necessário que a entidade informe esta Comissão, por meio de declaração do presidente da Ong Luta Pela Vida, se a entidade é qualificada no Estado de Goiás como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, conforme a Lei Federal nº 9.790/99.



Assim, somos pela conversão do processo em **diligência**, a fim de que o nobre parlamentar, autor da proposta, providencie a documentação solicitada.

Após, cumprida a diligência, retornem-me os autos. É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de junho de 2021.

**DEPUTADO DELEGADO HUMBERTO TEÓFILO**  
Relator

Mtc/Fbrf



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Aprova o parecer do Relator **CONVERTENDO EM DILIGÊNCIA.**

Processo Nº 5193/2021

Sala das Comissões Deputado Solon Amaral

Em 17 / 06 / 2021.

Presidente:



## DECLARAÇÃO

Eu, Liliane da Silva, presidente da ONG Luta Pela Vida, venho por meio deste declarar que a presente instituição não se encontra qualificada como OSCIP pelo Ministério da Justiça. Informo ainda, o interesse em dar continuidade no processo legislativo de número 2021005193 que está em andamento nesta casa Legislativa, o qual declara a utilidade pública da ONG Luta Pela Vida.

Uruaçu-GO, 08 de novembro de 2021



Liliane da Silva

Presidente ONG Luta Pela Vida